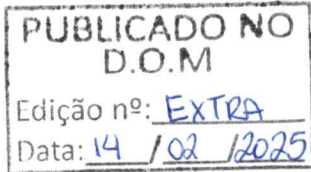




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.443, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025



"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO A ÁREA DE 1.500,00m² POPULARMENTE CONHECIDA COMO MORRO DA PLACA, LOCALIZADA NO DISTRITO SEDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 62, §3º, incisos IV e XI da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando as disposições contidas no inciso XXXVI do art. 9º da Lei Orgânica do Município e as diretrizes estabelecidas nas alíneas "b" e "c" do inciso III e inciso X do art. 28 da Lei Complementar nº 179, de 2019 (Plano Diretor de Cajamar);

Considerando a necessidade da implantação e desenvolvimento de potenciais turísticos gerando novas oportunidades econômicas e sociais, inclusive turismo de aventura;

Considerando que a Secretaria Municipal de Turismo no desenvolvimento de ações de planejamento mapeou os potenciais turísticos do Município, dentre os quais identificou a área popularmente conhecida como MORRO DA PLACA com altitude de 1.083 metros, localizada no Bairro Reserva do Ponunduva, Distrito Sede, situada no entorno da Serra do Japi, constituindo patrimônio natural, histórico-cultural do Município, sendo comumente frequentada por munícipes e turistas regionais;

Considerando a necessidade de promover segurança aos frequentadores assíduos do MORRO DA PLACA, mediante implantação, dentre outras, de estruturas de suporte; e

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2.341/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial a área de 1.500,00m², objeto da Matrícula nº 31.616 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá-SP., localizada no Bairro Reserva do Ponunduva, Distrito Sede, a seguir descrita:

"TERRENO RURAL sem benfeitorias. Os vértices "a" e "b" distam 45,00 metros e 30,00 metros respectivamente do caminho que dá acesso à rua 05 do "Loteamento "Por do Sol". O Terreno possui a forma retangular (a, b, c, d), encerra a área de 1.500,00m². Lado "ab" – faz limite com remanescente de Indústrias Reunidas Irmãos Spina S/A, mede 50,00 metros tem rumo de 15º19'16" NE, deflexão de 90º à esquerda em relação ao lado "da" forma com este ângulo interno de 90º. Lado "bc" – Faz limite com o remanescente de Indústrias Irmãos Spina S/A, mede 30,00 metros, tem rumo de 74º40'44" NW, deflexão de 90º à esquerda em relação ao lado "ab" e forma com este, ângulo interno de 90º. Lado "cd" – Faz limite com o remanescente da Indústria Reunidas Spina S/A, mede 50,00 metros, tem



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.443/2025 - fls. 2

rumo de 15°19'16" SW deflexão de 90° à esquerda em relação ao lado "bc" e forma com este ângulo interno de 90°. Lado "da" – faz limite com o remanescente da Indústria Reunidas Irmãos Spina S/A, mede 30,00 metros, tem rumo de 74°40'44"SE, deflexão de 90° à esquerda em relação ao lado "cd" e forma com este ângulo interno de 90°. O acesso ao imóvel aqui descrito, pela Outorgada compradora, será feito pela Estrada existente na Fazenda Iracema, com entrada pela Porteira Principal."

Art. 2º Ficam determinadas as providências para concretização da futura desapropriação, amigável ou judicial, mediante prévia e justa indenização.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 14 de fevereiro de 2025.


KAUAN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal


RODRIGO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Turismo

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo